



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023.

Aos vinte e oito dias de fevereiro de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, VANDERLEI TREVELIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.918.569-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 7/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 22/02/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FLUXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINAC**, com sede na cidade de Caxias do Sul/RS, R GERMANO ARDUINO TONIOLO (LOT VALLAGGIO, 109 APT 11 - CEP: 95012346 - BAIRRO: SANVITTO e inscrita no CNPJ 42.003.646/0001-72, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .KARYNE WEBER DE VARGAS, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 004.083.140-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, objetivando a futura aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município. TCT-PRF-071/2022 conforme termo de referencia anexo para o Município de São Jorge D'Oeste - Pr durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
2	64230	LUMINÁRIA LED PADRAO "C", luminária pública LED potência nominal máxima de 180w - 220v, temperatura de cor de 4000k, com tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador. A luminária deverá atender os requisitos indicados no termo de referência.	SERRALED/SL-ST120W/40ESP	UN	42,00	506,00	21.252,00
4	64227	LUMINÁRIA LED PADRÃO A2 (cotas) - luminária pública LED potência nominal máxima de 180w - 220v, temperatura de cor de 4000k, com tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador. A luminária	SERRALED/SL-ST100W40ESP	UN	100,00	440,00	44.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		deverá atender os requisitos indicados no termo de referência.					
TOTAL.....							65.252,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 65.252,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser prestados, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, localizada na Avenida Santa Catarina, esquina com Rua São Francisco, S/N, no Município de São Jorge D'Oeste.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4880	12.003	12.003.15.451.0010.2068	3.3.90.30.30.26.00	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) KARYNE WEBER DE VARGAS portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 004.083.140-01, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor **GLACIANO DE OLIVEIRA, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, cujo CPF nº 038.436.549-30, Telefone (46) 3534-8050**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Orival Xavier, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 07/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhor **VANDERLEI TREVELIN**, Prefeito em Exercício Municipal do Município de São



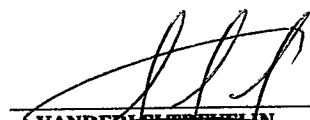
MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) KARYNE WEBER DE VARGAS, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

São Jorge D'Oeste, 28/02/2023.


VANDERLEI TREVELIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

KARYNE WEBER DE VARGAS:00408314
001

Assinado de forma digital por
KARYNE WEBER DE
VARGAS:00408314001
Dados: 2023.03.02 08:53:27
-03'00'

FLUXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPOR DE EQUIP ELETR E ILUMINAC
KARYNE WEBER DE VARGAS
CPF Nº. 004.083.140-01
DETENTOR DA ATA

RESUMO DAS

Peixes – Poderá contar com amigos, sócios e pessoas que negociam ou trabalha. A cada dia que passa você supera os problemas. Clima de sucesso nas finanças. Amor sensual, que tal um presenteinho?

NOVELAS 

Lumiar se enfurece com Theo. Lui tenta se explicar para Ênika, que fica decepcionada. Ben procura Sol nas redes sociais e desiste quando Lumiar chega em casa. Raíla tenta convencer Clara a fazer terapia. Lui não consegue ficar com Carmem e se preocupa. Theo leva Kate até um apart hotel e ela fica deslumbrada. Ênika não deixa que Ivy conte para Anthony sobre o problema de Lui. Fábio e Dorca acertam com Jailão um evento no refúgio. Carmem, Ivy e Ênika implicam com Lui, que desiste de fazer o clipe. Sheila conta para Theo onde Sol trabalha vendendo quinientinas. Ênika decide se vingar de Wilma. Theo aparece no local de trabalho de Sol.

Ari inventa para Guerra que resolveu mandar as ações para o padre de Mandacuru. Ari diz à Gil que fará a doação para o padre, com receio de Cidália descobrir. Helô comenta com Yone que sua experiência lhe diz que foi Moretti quem plantou a bomba no carro de Guerra. Chiara entrega o convite do casamento com Ari para Brisa. Oto recebe o convite de casamento de Chiara, enviado por Guerra. Creusa acompanhará Brisa no casamento de Ari. Isa marca uma sessão com psicólogo para os pais. Dante rasga o convite de casamento que recebeu de Ari. Ari reage ao ver Brisa entrar na festa de seu casamento com Chiara.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital de Ronda de Preços e Custos para ANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES URBANAS DO MUNICÍPIO DE DOS VIZINHOS/SP, COM RECURSOS DO CONVENIO PLATAFORMA BRASIL Nº 90705/2012-6 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) - MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Edital nº 001/2012, publicado na Secretaria de Planejamento e Apoio Estatístico, fica alterado, bem como, incluídas novas exigências de habilitação, dispostas nos itens 8.1.3 ao item 8.1.6.1, que passam a ter o seguinte teor:

8.1.3 Exigência de qualificação técnico-médica, a empresa deverá apresentar o mesmo documento da Análise de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT apresentado para comprovar a capacidade técnica-profissional; b) Geólogo (para acompanhamento das obras); c) Engenheiro Civil (para acompanhamento das obras); podendo ser o mesmo detentor da Análise de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT apresentado para comprovar a capacidade técnico-profissional;

8.1.4 O Engenheiro Civil (para acompanhamento da perfuração dos poços em questão);

8.1.5 Certificado de Registro de Pessoa Física, dos profissionais elencados pela empresa, emitido pela entidade de classe de cada profissional, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Número e data do registro profissional;

8.1.6 Comprovação de que o licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com:

a) O engenheiro ou o arquiteto detentor da Análise de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT apresentado para comprovar a capacidade técnico-profissional;

b) Engenheiro Civil, (para acompanhamento das obras); podendo ser o mesmo detentor da Análise de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT apresentado para comprovar a capacidade técnico-profissional;

c) Geólogo (para acompanhamento da perfuração dos poços em questão);

d) Engenheiro Elétrico (para acompanhamento das instalações elétricas de campo);

e) 8.1.6.1 A Comprovação de que (de) seja(s) responsável(is) por obra de Engenharia Unificada, bem como a empresa poderá ser comprovada das seguintes formas:

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho Previdenciária Social ou Ficha de Registro das Empresas, em que conste o nome da empresa contratante;

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma, contrato social do licitante em que conste o profissional contratado;

c) Quando for necessário tal comprovação, o licitante apresentará um controle de serviços registrado pela legislação municipal.

d) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de análise do processo de contratação do profissional pelo órgão público, assinada por(a) representante do contrato

2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 08h00min das 17h/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será às 08h00min das 17h/2022.

A lista de interessados estará disponível aos interessados no site oficial do município de Dos Vizinhos, endereço eletrônico www.dosvizinhos.sp.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Foz de Iguaçu, 27 de Fevereiro de 2022.

[illegible][illegible]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 10/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ITEM(S)LOTE(S) EXCLUSIVO(S). O presente Edital tem por finalidade a aquisição de material médico hospitalar e insumos para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde com item(s) lote(s) exclusivos. Os itens são classificados em lotes e os preços são estabelecidos com base no valor médio praticado nos últimos 6 meses anteriores à abertura do processo licitatório, conforme o disposto no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que os valores serão reajustados automaticamente de acordo com as variações dos índices de inflação publicados pelo IBRE, IGP-DI e INPC, na forma prevista no Edital nº 001/2022 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica. HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das seguintes vencedoras: ASIN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 18.722.000/00-70, Lote nº 01, Item 11, no valor total de R\$ 16.868,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais); REEFERIA PRIME LTDA. CNPJ Nº 13.589.782/0001-45, Lotes 03, Item 18, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento mil e duzentos reais), CAPNORIM FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 13.085.368/0001-96, Lotes 03, Item 07, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); LACTALIS S.A., Lotes 03, Item 07, no valor total de R\$ 12.120,00 (doze mil e cem e vinte reais); CIRURGICA PRIME LTDA. CNPJ Nº 45.118.717/0001-92, Lotes 03, Item 08, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta e nove mil e oitocientos reais); PHARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 18.760.000/00-01, Lotes 03, Item 18, no valor total de R\$ 16.670,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta reais); MAYMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 23.121.920/0001-43, Lotes 01, Item 08, no valor total de R\$ 18.477,50 (dezoito e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); FARMACIA VETÉRINÁRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 16.184.444/0001-08, Lotes 03, Itens 15 e 23, no valor total de R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais); PERCILA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.044.000/00-01, Lotes 03, 12 e 14, no valor total de R\$ 305.480,00 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), pois atendem todas as especificações técnicas e o resultado se oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

MUNICÍPIO DE DOS VINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETROÔNICO Nº 03/12/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM (ITEMS/LOTE) EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITENS/LOTE COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS/LOTE(S) ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
 Início da Sessão Pública: Dia: 14 de março de 2023, Hora: às 9 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
 Valor: R\$ 3.798.300,40 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
 O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico de Licitação, no site www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extração de publicação da Controladoria, Área de Registro das Propostas, Contratos e Termos Aditivos nº 028/2022
Ata de Registro de Preços nº 048/2023 - Rostec - Comércio De Aparelhos Eletrônicos Ltda - CNPJ nº 05.821.193/0001-11.
Ata de Registro de Preços nº 053/2023 - Aurora E-Commerce Ltda - CNPJ nº 44.545.120/0001-40
Ata de Registro de Preços nº 053/2023 - Barulho Pneu Ltda - CNPJ nº 25.115.613/0001-03.
Ata de Registro de Preços nº 054/2023 - Curitiba Comercio De Pneumáticos e Tintas Ltda - CNPJ nº 47.270.248/0001-36.
Ata de Registro de Preços nº 059/2023 - JMC Distribuidora De Pneu Ltda. - EPP - CNPJ nº 01.765.738/0001-60
Ata de Registro das Propostas nº 057/2023 - Milano Comercio De Pneumáticos Ltda - CNPJ nº 36.987.231/0001-02.
Ata de Registro de Preços nº 058/2023 - Renovadora De Pneu Dois Vizinhos Ltda - CNPJ nº 77.082.617/0001-09.
Ata de Registro de Preços nº 059/2023 - Tereza Pneu Ltda - CNPJ nº 01.179.514/0001-24.
Outro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019
Francieli Teodoro Transportes Ltda - CNPJ nº 32.124.623/0001-82
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2022
Pedrinha Zoffi Ltda - EPP - CNPJ nº 77.834.16/0001-36.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2021
Crescer Construtora Ltda. - ME - CNPJ nº 28.393.409/0001-34.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022
Perna Limpeza e Conservação Ltda - CNPJ nº 03.040.285/0001-62
Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico -

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

O Município de São Vitorino, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Municipal nº 8.656/95 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.922/2011 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DA MARinha DO MUNICÍPIO DE SÃO VITORINO QUANTO ÀS CATEGORIAS DE COMBUSTÍVEIS, EXCETO O GÁS GLP, PARA PARTICIPAÇÃO VIA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 087/2022 com encerramento de 12 (doze) meses.

ATA / EMPRESA DETENTORA	CNPJ
132 POSTO CANAL BATEL LTDA	09.016.618/0001-59

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico licitacoes@saovitorino.rs.gov.br, ou diretamente no site SPP – Atas de Registro de Preços.

São Vitorino, 01 de março de 2023.

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREÇO ELECTRÓNICO Nº 127/2002

O Município de São Vitorino, Órgão Gestor do Sistema de Registos de Preços, com base no Art. 15.º da Lei Federal nº. 8.686/93, e no Regulamento Administrativo Lei Federal nº. 10.520/2002, Deceto Federal nº. 370/2002, do Ministério nº. 7699/2001, torna público REGISTRO DE PREÇOS, ORÇAMENTIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVAMENTE A EMPRESA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ALTA TENSÃO - S.A. (S.A. SOROCOM) do Preço Electrónico Nº 127/2002 com execução de (27 dias) meses.

LATA, ESPUMA DETENTORA	CHP JUA
217 ECCOLUM SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	41.118.032/0001-07
218 ELITEC LITEC COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS	0238.32240/0001-42
219 ELITEC - EPP	7399091-5/0001-82
220 IPELUX TECNOLOGIA LTDA	10.4628.7338001-52
221 PARANÁRIA REDE ELÉTRICA LTDA	40.8594.810/0001-75
222 V. O. SCHMIDT - EIRELI	22.715.1640001-44

Os preços registrados poderão ser utilizados na integralidade ou em até 50% (cinquenta por cento) do preço electrónico.

São Vitorino, 01 de março de 2003.

Luis Carlos Turatto

ANEXO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O Município de São Jorge d'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/03/2023 às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de móveis, ar condicionados, lavadora de alta pressão, cadeirinhas de refeições, colchonetes, colchões para berço, lençóis para berços, toalhas de banho e lava roupa para uso das Secretarias do Município de São Jorge d'Oeste-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 27 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pr/bid. Edital em integral: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Registro de Preços, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pr/bid ou pelo telefone: (41) 3534-8050 e no site: <http://www.compraspr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pr/bid. São Jorge d'Oeste-PR, 27 de março de 2023.

Valdeir Teves Jr. - Prefeito em Exercício

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO ELETRÔNICO Nº 7/2023
 O Senhor Sr. João Sérgio D'Oliveira, Chefe Gerencial do Sistema de Registro de Preços, com sede na Av. 15 de Novembro, nº 8.668/93 e postulantes alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2020, toma a seguinte decisão:
 1º) Registro de preços, objetivando a futura aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Projeto Raccat para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município. TEXTO
 2º) Referência: Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 7/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

24/02/2023	ELETRO ELETRONICOS LTDA	42.003.646/0001-72	65.262,00
24/02/2023	FLUXO LIXE COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELECTRICOS E LUMINACAO	11.178.669/0001-68	51.202,98
25/02/2023	LEI LUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	24.987.733/0001-87	46.800,00
26/02/2023	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO INSTALACAO DE MATERIAIS ELETROELECTRICOS		

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO ELETRÔNICO Nº 8/2023
O Município de São João do Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/83 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 601/2008, torna público o(a) registro de preços, objetivando a contratação de contratos de fornecimento de empresas interessadas em substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Projeto Realizar para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município. ATA-PR-07/12/2022 conforme termo de referência anexo para o registro de preços. São João do Oeste - PR, através do(a) representante legal, interessado no presente do Pregão Eletrônico nº 8/2023, a partir da publicação desta em 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
27/20	FLASH LUZ ELETRONICALADORA	17.468.862/0001-08	66.391,44
27/23	EIRELI		

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pensejorpe.com.br>

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO ELETRÔNICO Nº 9/2023
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Resolução nº. 001/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Registro de Preços tem por finalidade a futura ou eventual contratação de empresas especializadas em medicina e segurança do trabalho para realização de exames ocupacionais bem como acompanhamento em caso de acidente de trabalho conforme necessidade da entidade para cumprimento das obrigações legais, de acordo com a necessidade de 8 (oito) vagas para cada modalidade, conforme Edital nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR, nº. 001/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ala nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
28/20	E.T. VIZIMED S.LTDA	21.487.788/0001-27	72.050,00
23			

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://prestosite.com.br> até o dia 28/02/2023 – VANDERLEI TREVELIN – Prefeito em Exercício.

AVISO DE RESULTADO E TERMO ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MORTALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 que tem como OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DO CRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADA NA AVENIDA PREFEITO ADELAIDE DEBORTOLI ESQUINA COM AVENIDA SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Para atender o Art. 38, Inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo qualificado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CRESCER CONSTRUTORA LTDA	01	75.741,06

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 24 de Fevereiro de 2012.
Diego de Oliveira
Presidente da CPL

Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DO CRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO ADILAR

DEBORTOLI ESQUINA COM AVENIDA SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OES
CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CRESCER CONSTRUTORA LTDA	01	75.741,06

Elaborar e entregar, em prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura do contrato, o projeto executivo de instalação e o projeto de layout.

partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 24 de Fevereiro de 2011

VANDERLEI TREVELIN

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 01 de Março de 2023

Ano XII – Edição Nº 2809

Página 135 / 136

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/03/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de móveis, ar condicionados, lavadora de alta pressão, cadeirinhas de refeições, colchonetes, colchões para berço, lençóis para berços, toalhas de banho e lava roupas para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 27 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 27/02/2023.

Vanderlei Trevelin – Prefeito em Exercício

Cod408280

AVISO DE RESULTADO E TERMO ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DO CRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI ESQUINA COM AVENIDA SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CRESCER CONSTRUTORA LTDA	01	75.741,06

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 24 de Fevereiro de 2023.

Diogo de Oliveira - Presidente da CPL

Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de preços nº 01/2023

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DO CRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI ESQUINA COM AVENIDA SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CRESCER CONSTRUTORA LTDA	01	75.741,06

Ficam a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 24 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI TREVELIN - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Cod408312

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município. TCT-PRF-071/2022 conforme termo de referência anexo para o Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
23/2023	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	13.348.127/0001-48	460.405,00
24/2023	FLUXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINAC	42.003.646/0001-72	65.252,00
25/2023	LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	11.178.569/0001-68	51.202,96
26/2023	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24.957.733/0001-87	46.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico

<http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 28/02/2023 – VANDERLEI TREVELIN – Prefeito em Exercício.

Cod408307

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de Iluminação Pública do Município. TCT-PRF-071/2022 conforme termo de referência anexo para o Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 8/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
27/2023	FLASH LUZ ELETRONICALADORA-EIRELI	17.488.862/0001-08	55.391,44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 28/02/2023 – VANDERLEI TREVELIN – Prefeito em Exercício.

Cod408327

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realização de exames ocupacionais bem como acompanhamento em caso de acidente de trabalho conforme necessidade da entidade para cumprimento de legislação e integração ao E-Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
28/2023	F.T. VIZIMED - LTDA	21.487.789/0001-27	72.050,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 28/02/2023 – VANDERLEI TREVELIN – Prefeito em Exercício.

Cod408332

DIOEMS

ICP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1700262028

<http://dioems.com.br/>